

Despacho_11_DGADR_2024

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 63-A/2023, de 2 de março, reconheço a entidade denominada Tradição e Qualidade – A.I.P.A.T.M. pessoa coletiva n.º 503164429, como Organismo de Controlo no âmbito da intervenção A.3.3.2- «Promoção da Fertilização Orgânica», para efeitos de validação e aprovação do plano de fertilização, a que se refere o Capítulo IV, Secção II da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

Tradição e Qualidade – A.I.P.A.T.M, agora reconhecida como OC, para efeitos de validação e aprovação do plano de fertilização, deverá cumprir com o estipulado no ponto 4 – “DEVERES E OBRIGAÇÕES” da OT n.º 02/2024, e na demais legislação aplicável.

O Diretor-Geral

Rogério Lima Ferreira